



ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 2021.07.08.003

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº: 2021.07.08.003

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

Aos 06 de outubro de 2021, às 08:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, com a presença do Pregoeiro Willamys Carneiro Carvalho e sua equipe de apoio composta por Glecia Maria Vieira Ferreira, nomeados pela Portaria nº 101/2021, de 01 de fevereiro de 2021 e, ainda, o(s) licitante(s):

Nº	LICITANTES	CNPJ Nº
01	N B DA COSTA (ME)	34.165.077/0001-33
02	F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVICOS E EVENTOS (ME)	19.608.944/0001-74
03	LARISSA M. C. FONSECA EIRELI (ME)	27.062.715/0001-25
04	MAX ELETRO E MAG. EIRELI (ME)	02.347.734/0001-77
05	G. M. DA SILVA ROSA SERVICOS E EVENTOS (ME)	19.599.818/0001-09
06	FRANCISCO A DO NASCIMENTO SERVICOS (ME)	30.785.763/0001-56
07	K R DE CASTRO (ME)	21.036.750/0001-93
08	DAIANE FREITA SILVA (ME)	32.863.576/0001-79
09	R PEIXOTO DA SILVA JUNIOR (ME)	28.702.916/0001-02
10	RSE SERVICOS LTDA (ME)	26.892.823/0001-62
11	NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA (ME)	14.555.504/0001-82
12	SETE COMERCIO DE INFORMATICA E RECARGA DE CARTUCHOS LTDA (ME)	26.601.949/0001-30
13	NUTRIMESC COMERCIO E SERVICOS EIRELI (ME)	10.596.960/0001-10
14	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (ME)	35.082.105/0001-11
15	INFORTEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI (ME)	21.447.846/0001-44
16	F. E. COELHO SEVERINO (ME)	17.228.228/0001-36
17	D. S. PEREIRA DA SILVA (ME)	14.791.216/0001-27
18	EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA (ME)	28.904.661/0001-60
19	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO (ME)	12.240.925/0001-99
20	U.S DA CRUZ NETO (ME)	37.847.947/0001-42
21	NATALIA GONCALVES DOS SANTOS (ME)	21.588.014/0001-48
22	ALEX AURELIO LIMA DA ROCHA 00065256360 (ME)	21.481.285/0001-08
23	FRANCISCA KELLIANY DA SILVA MENEZES 05031058307 (ME)	31.122.441/0001-90
24	M L DE AZEVEDO ALIMENTOS	86.906.054/0001-36
25	J R COELHO TAVARES (ME)	11.649.195/0001-11
26	TIAGO CARDENO DE LIMA (ME)	35.344.516/0001-38
27	DOUGLAS LINO VIEIRA (ME)	32.406.246/0001-54
28	CLOUD COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇOES E SERVICOS TERCEIRIZADOS - EIRELI (ME)	13.931.075/0001-38
29	BBD COMERCIO & SERVIÇO LTDA (ME)	40.211.782/0001-22
30	POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)	37.990.239/0001-66
31	FORTUP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME)	30.570.908/0001-00
32	J P DE SOUSA NASCIMENTO (ME)	29.089.715/0001-44

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



33	F. TEIXEIRA DE SOUZA	30.607.189/0001-46
34	JONAS ALVES DE OLIVEIRA NETO (ME)	22.556.380/0001-88
35	YBP COMERCIAL LTDA (ME)	26.970.227/0001-53
36	MARIO CRISTIANO OLIVEIRA FERREIRA (ME)	01.411.088/0001-05
37	C H BRITO ROLIM (ME)	26.341.331/0001-89
38	CARLOS H. M. CARVALHO LOCACOES (ME)	29.314.357/0001-26

Com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Processo nº 2021.07.08.003 e no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.08.003** cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. O Pregoeiro deu início aos trabalhos dando vistas aos presentes os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação afim de verificar sua inviolabilidade, nenhum dos presentes tiveram algo a declarar. Em seguida constou em ata que foi enviado comunicado via correio eletrônico (e-mail) para que os participantes pudessem revalidar sua proposta de preços haja vista já ter decorrido os 60 (sessenta) dias, sendo que somente revalidaram as suas propostas por email as seguintes empresas: INFORTEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI (ME), J M DONNA DE FREITAS ARAUJO (ME), J R COELHO TAVARES (ME), POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) e FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME). O pregoeiro também constou que os participantes podem revalidar sua proposta de preços nesta sessão pública conforme. Os documentos comprobatórios estão em anexo aos autos deste processo. Em seguida foi aberto o envelope contendo as PROPOSTA DE PREÇOS, que foi analisado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s) presente(s). Neste quesito a(s) proposta(s) de preços estão classificadas, com exceção das propostas de preços que foram **DECLASSIFICADAS**, quais sejam: **1. N B DA COSTA (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas; - prazo de validade vencido; **2. F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVICOS E EVENTOS (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.2- Assinatura do Representante Legal; - Sem assinatura; 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas; - prazo de validade vencido; **3. LARISSA M. C. FONSECA EIRELI (ME)** por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas; - prazo de validade vencido; **4. MAX ELETRO E MAG. EIRELI (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.2- Assinatura do Representante Legal; - Sem assinatura; 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas; - sem prazo de validade; **5. G. M. DA SILVA ROSA SERVICOS E EVENTOS (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas; - prazo de validade vencido; **6. FRANCISCO A DO NASCIMENTO SERVICOS (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: Anexo II – Modelo de Proposta. - Sem marca; 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas; - prazo de validade vencido; **7. K R DE CASTRO (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas; - prazo de validade vencido; **8. DAIANE FREITA SILVA (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas; - prazo de validade vencido; **9. R PEIXOTO DA SILVA JUNIOR (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas; - prazo de validade vencido; **10. RSE SERVICOS LTDA (ME)**, por não atender ao(s)

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



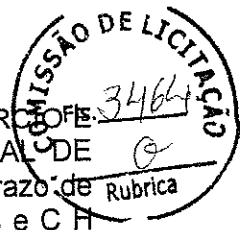
seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.2- Assinatura do Representante Legal; - Sem assinatura; 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas; - sem prazo de validade; **11. NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas; - prazo de validade vencido; **12. SETE COMERCIO DE INFORMATICA E RECARGA DE CARTUCHOS LTDA (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas; - prazo de validade vencido; **13. NUTRIMESC COMERCIO E SERVICOS EIRELI (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.2- Assinatura do Representante Legal; - Sem assinatura; **14. V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas; - prazo de validade vencido; **17. D. S. PEREIRA DA SILVA**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas; - prazo de validade vencido; **18. EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas; - prazo de validade vencido; **20. U.S DA CRUZ NETO (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas; - prazo de validade vencido; **21. NATALIA GONCALVES DOS SANTOS (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas; - prazo de validade vencido; **22. ALEX AURELIO LIMA DA ROCHA 00065256360 (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas; - prazo de validade vencido; **23. FRANCISCA KELLIANY DA SILVA MENEZES 05031058307 (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas; - prazo de validade vencido; **24. M L DE AZEVEDO ALIMENTOS**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas; - prazo de validade vencido; **26. TIAGO CARDENO DE LIMA (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas; - prazo de validade vencido; **27. DOUGLAS LINO VIEIRA (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.2- Assinatura do Representante Legal; - Sem assinatura; 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas; - prazo de validade vencido; **29. BBD COMERCIO & SERVICIO LTDA (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.2- Assinatura do Representante Legal; - Sem assinatura; 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas; - prazo de validade vencido; **32. J P DE SOUSA NASCIMENTO (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas; - prazo de validade vencido; **34. JONAS ALVES DE OLIVEIRA NETO (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas; - prazo de validade vencido; **36. MARIO CRISTIANO OLIVEIRA FERREIRA (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas; - prazo de validade vencido; e **38. CARLOS H. M. CARVALHO LOCACOES (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas; - prazo de validade vencido; As propostas de preços das

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



empresas estão válidas (dentro do prazo de validade), quais sejam: NUTRIMESC COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI (ME) com prazo de 120 (cento e vinte) dias, CLOUD COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI (ME) com prazo de 120 (cento e vinte) dias, YBP COMERCIAL LTDA (ME) com prazo de 90 (noventa) dias e C H BRITO ROLIM (ME) com prazo de 90 (noventa) dias, portanto estão com prazo de validade em dias, sem necessidade de revalidação das mesmas. Sendo assim, as propostas de **CLASSIFICADAS** foram: 15. INFORTEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (ME), 19. J M DONNA DE FREITAS ARAUJO (ME), 25. J R COELHO TAVARES (ME), 28. CLOUD COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI (ME), 30. POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME), 31. FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME), 35. YBP COMERCIAL LTDA (ME) e 37. C H BRITO ROLIM (ME). O Pregoeiro deu início aos trabalhos já na fase de lances.. Passou-se para a etapa de apresentação dos lances verbais, cujos registros constam dos mapas acostados a esta ata. Chegou-se ao seguinte resultado, conforme a seguir: Após lances e negociações para o **ITEM 01** a empresa C H BRITO ROLIM (ME) sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s), então foi declarado que a empresa está **INABILITADA**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.3- **PROVA DE INSCRIÇÃO NA:** b) *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FIC); - Não apresentou;* 5.4.2- *Balancço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC. - Não apresentou os termos de abertura e encerramento.* O pregoeiro então convocou o segundo colocado que foi a empresa J R COELHO TAVARES (ME) sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s), então foi declarado que a empresa está **INABILITADA**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.2.1- *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014. - Não apresentou;* 5.4.1- *Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária; - Não apresentou;* O pregoeiro então convocou o terceiro colocado que foi a empresa CLOUD COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI (ME) sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s), então foi declarado que a empresa está **INABILITADA**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.3- **PROVA DE INSCRIÇÃO NA:** b) *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FIC); - Não apresentou;* 5.2.1- *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014. - Vencida;* b) *A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual; - vencida;* 5.2.2- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS; - vencida;* 5.3.1- *Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo*

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação. - Não apresentou; 5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede de PROPONENTE, Justiça Ordinária; - Vencida; 5.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC. - Não apresentou balanço do último exercício, qual seja, ano de 2020, apresentou de 2019; O pregoeiro então convocou o quarto colocado que foi a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 42,00**, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está devidamente habilitada, passou-se para o **ITEM 02** que após lances e negociações a empresa J M DONNA DE FREITAS ARAUJO (ME) sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta. - Não apresentou; 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III. - Não apresentou; O pregoeiro então convocou o segundo colocado que foi a empresa YBP COMERCIAL LTDA (ME) sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação. - Não apresentou; O pregoeiro então convocou o quarto colocado que foi a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 23,40**, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s) então foi declarado que a empresa está devidamente habilitada, passou-se para o **ITEM 03** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 30,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 04** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 127,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 05** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 178,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 06** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 295,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 07** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 85,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 08** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 40,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 09** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 54,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 10** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 11** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de



R\$ 23,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 12** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 47,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 13** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 38,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 14** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 15** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 9,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 16** que após lances e negociações a empresa INFORTEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI (ME) sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária; - Não apresentou; O pregoeiro então convocou o segundo colocado que foi a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 200,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 17** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 690,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 18** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 19** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 20** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 8,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 21** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,10**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 22** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 20,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 23** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 34,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 24** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 9,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 25** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 47,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 26** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 43,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 27** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 43,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 28** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 43,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 29** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 11,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 30** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,80**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o



ITEM 31 que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 32** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,40**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 33** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 34** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 35** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,65**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 36** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 37** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,60**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 38** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 39** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 10,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 40** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 170,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 41** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 42** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 43** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 44** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 45** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 46** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 24,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 47** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 55,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 48** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 70,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 49** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7,75**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 50** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 200,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 51** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 130,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



ITEM 52 que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 180,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 53** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,60**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 54** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 11,90**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 55** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 35,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 56** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 8,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 57** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 8,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 58** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 59** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 60** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,80**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 61** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,80**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 62** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 63** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 12,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 64** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 10,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 65** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 10,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 66** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,80**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 67** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 68** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 69** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,70**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 70** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 71** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 72** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 73** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 10,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o



ITEM 74 que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 8,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 75** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 54,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 76** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 69,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 77** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 28,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 78** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 18,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 79** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 37,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 80** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 55,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 81** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 55,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 82** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 55,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 83** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 29,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 84** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 36,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 85** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 30,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 86** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 10,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 87** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 13,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 88** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 89** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 90** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 91** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 28,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 92** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 9,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 93** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) Sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 9,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, **ITEM 94** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) Sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 95** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 9,00**, a empresa já

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 96** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,70**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 97** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 8,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 98** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 8,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 99** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 20,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 100** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 35,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 101** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 35,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 102** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 35,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 103** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 9,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 104** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 49,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 100** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 35,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 105** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 70,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 106** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 60,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 107** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,90**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 108** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7,55**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 109** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 9,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 110** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,90**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 111** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7,55**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 112** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7,20**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 113** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 10,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 114** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 9,90**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 115** que após lances e negociações a

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7,20**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 116** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 9,90**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 117** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 9,90**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 118** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 13,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 119** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 73,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 120** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 25,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 121** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 19,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 122** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 45,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 123** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 45,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 124** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 125** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 126** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 127** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 20,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 128** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,65**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 129** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 130** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,75**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 131** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,15**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 132** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 14,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 133** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 30,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 134** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,75**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 135** que após lances e negociações a

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 136** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 19,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 137** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 138** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 13,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 139** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 8,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 140** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 11,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 141** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 23,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 142** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 20,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 143** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 8,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 144** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 45,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 145** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 45,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 146** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 51,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 147** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 45,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 148** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 51,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 149** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 45,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 150** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 51,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 151** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 152** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 153** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 222,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 154** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 222,00**, a empresa já está habilitada conforme

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



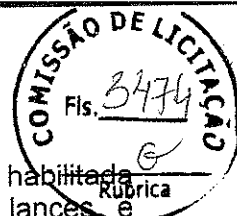
comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 155** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 17,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 156** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 45,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 157** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 33,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 158** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 45,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 159** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 55,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 160** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 55,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 161** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 55,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 162** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 55,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 163** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 55,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 164** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 20,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 165** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 20,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 166** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 20,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 167** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 20,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 168** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 20,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 169** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 20,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 170** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 20,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 171** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 20,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 172** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 20,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 173** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 125,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 174** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



(ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 25,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 175** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 176** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 177** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 178** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 179** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 180** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 181** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 182** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 183** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 14,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 184** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 185** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 14,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 186** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 14,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 187** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 20,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 188** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 189** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 190** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 9,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 191** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,30**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 192** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 193** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 194**

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 10,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 195** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 196** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 35,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 197** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 45,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 198** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 8,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 199** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 200** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 201** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 80,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 202** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 130,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 203** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 27,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 204** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 27,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 205** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 27,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 206** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 27,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 207** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 27,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 208** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 27,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 209** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 27,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 210** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 27,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 211** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 27,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 212** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 27,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 213** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 27,00**,

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

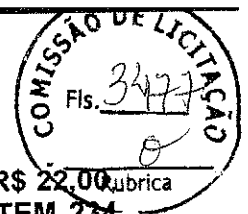
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 214** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 27,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 215** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 50,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 216** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 41,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 217** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 35,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 218** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 45,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 219** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 39,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 220** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 40,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 221** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 39,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 222** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 75,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 223** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 58,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 224** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 26,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 225** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 26,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 226** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 26,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 227** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 26,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 228** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 26,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 229** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 12,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 230** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 10,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 231** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 28,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 232** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 28,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 233** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO



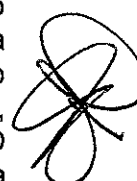
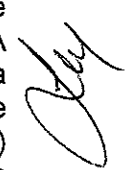
DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 22,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 234** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,45**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 235** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 236** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 237** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 10,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 238** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 80,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 239** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 26,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 240** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 26,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 241** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 26,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 242** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 26,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 243** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 26,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 244** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 26,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 245** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 62,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 246** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 62,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 247** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 62,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 248** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 62,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 249** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 62,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 250** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 62,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 251** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 185,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 252** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 62,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente,

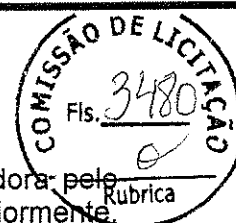


passou-se para o **ITEM 253** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 62,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 254** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 62,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 255** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 62,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 256** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 62,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 257** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 62,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 258** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 62,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 259** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 62,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 260** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 62,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 261** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 62,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 262** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 263** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7,40**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 264** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7,40**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 265** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7,40**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 266** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 33,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 267** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,30**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 268** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 269** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 270** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 10,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 271** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 272** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo



valor unitário de **R\$ 2,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 273** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 274** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 275** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 276** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 277** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 278** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 8,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 279** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,85**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 280** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,85**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 281** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,85**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 282** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,85**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 283** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,85**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 284** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 17,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 285** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 33,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 286** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 44,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 287** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 288** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,40**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 289** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 290** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 9,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 291** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 13,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 292** que após lances e negociações a empresa



POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,30**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 293** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 294** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 12,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 295** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,65**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 296** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,65**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 297** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,65**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 298** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,65**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 299** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,65**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 300** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,65**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 301** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,65**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 302** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,65**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 303** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 90,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 304** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 140,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 305** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 102,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 306** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 84,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 307** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 308** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 18,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 309** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 55,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 310** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 98,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 311** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 20,00**, a empresa já está habilitada conforme



comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 312** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 12,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 313** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 14,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 314** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 315** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,90**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 316** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 12,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 317** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 45,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 318** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 319** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 320** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 37,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 321** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 20,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 322** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 25,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 323** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 8,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 324** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 12,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 325** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 21,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 326** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 20,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 327** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 13,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 328** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 10,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 329** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 18,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 330** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 25,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 331** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

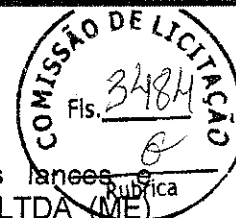
Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 174,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 332** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 333** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 334** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 335** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 336** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 25,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 337** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 25,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 338** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 25,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 339** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 28,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 340** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 28,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 341** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 23,90**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 342** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 343** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 344** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 345** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 346** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 347** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 44,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 348** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 44,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 349** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 60,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 350** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 60,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 351** que após lances e



negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,30**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 352** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,30**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 353** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,30**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 354** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,30**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 355** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,30**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 356** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 13,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 357** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 13,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 358** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,30**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 359** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 360** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 52,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 361** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 27,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 362** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 363** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,60**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 364** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,90**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 365** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 366** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 367** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 368** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 369** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 370** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,50**, a empresa já está habilitada



conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 371** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 372** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,30**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 373** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,30**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 374** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,30**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 372** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,30**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 373** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,30**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 374** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,30**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 375** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,30**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 376** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,30**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 377** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,30**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 378** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 379** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 380** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 381** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 382** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 383** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 384** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 385** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 61,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 386** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 24,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 387** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE**

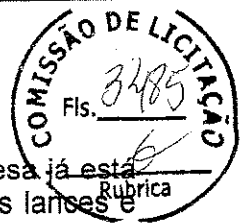
PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br





PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,20**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 388** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 11,90**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 389** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 14,90**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 390** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 391** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 392** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 393** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 394** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 23,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 395** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 20,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 396** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,40**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 397** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,20**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 398** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 399** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,80**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 400** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,40**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 401** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,20**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 402** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,80**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 403** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,80**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 404** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,80**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 405** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,90**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 406** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,20**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 407** que

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

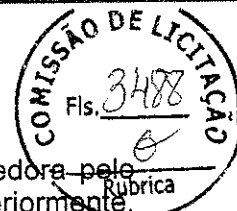




após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,20**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 408** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,70**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 409** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 410** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 62,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 411** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 64,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 412** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 25,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 413** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 105,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 414** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 20,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 415** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,80**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 416** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 49,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 417** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 63,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 418** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 419** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 182,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 420** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 55,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 421** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 201,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 422** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 447,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 423** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 11,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 424** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 11,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 425** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,90**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 426** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo



valor unitário de **R\$ 11,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 427** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,90**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 428** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,80**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 429** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,90**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 430** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,40**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 431** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 432** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 433** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,80**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 434** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,70**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 435** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 21,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 436** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 21,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 437** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 21,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 438** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 21,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 439** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 440** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 441** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 442** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 443** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 444** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 445** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 41,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 446** que após lances e negociações a empresa



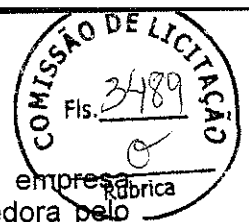
POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 41,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 447** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 41,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 448** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,40**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 449** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,40**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 450** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,40**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 451** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 22,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 452** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 30,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 453** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 34,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 454** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 455** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 8,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 456** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 23,90**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 457** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,60**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 458** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 459** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,20**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 460** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 461** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,80**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 462** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,40**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 463** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,20**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 464** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 9,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 465** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 44,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



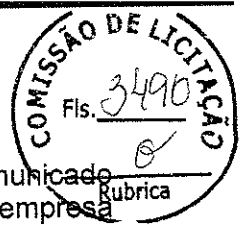
anteriormente, passou-se para o **ITEM 466** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,90**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 467** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,40**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 468** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 12,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 469** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,90**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 470** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 8,90**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 471** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,80**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 472** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 95,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 473** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 8,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 474** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 45,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 475** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 45,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 476** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 45,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 477** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 45,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 478** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 45,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 479** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 45,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 480** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 45,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 481** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 45,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 482** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 45,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 483** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 51,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 484** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 51,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 485** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



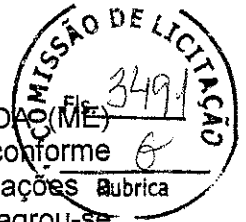
vencedora pelo valor unitário de **R\$ 51,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 486** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 51,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 487** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 51,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 488** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 51,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 489** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 51,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 490** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 51,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 491** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 12,90**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 492** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 116,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 493** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 71,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 494** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 58,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 495** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 57,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 496** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 25,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 497** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 25,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 498** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 25,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 499** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 25,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 500** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 25,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 501** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 25,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 502** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 24,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 503** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 395,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 504** que após lances e negociações a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME)** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 395,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 505** que após lances e

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 395,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 506** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 395,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 507** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 395,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 508** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 395,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 509** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 395,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 510** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 395,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 511** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 395,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 512** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 395,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 513** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 395,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 514** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 395,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 515** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 395,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 516** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 395,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 517** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 395,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 518** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 395,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 519** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 395,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 520** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 395,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 521** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 395,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 522** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 395,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 523** que após lances e negociações a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 524** que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM

R\$ 15,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o ITEM 525 que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 9,80, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o ITEM 526 que após lances e negociações a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 440,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente. O Pregoeiro então declarou a empresa FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME) vencedora dos itens 01, 03 ao 21, 23 ao 29, 37, 39 ao 45, 50 ao 76, 79 ao 92, 95 ao 99, 105, 106, 113 ao 117, 524, 525 e 526 perfazendo o valor global de R\$ 429.554,60 (quatrocentos e vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) e POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (ME) vencedora dos itens 02, 22, 30 ao 36, 38, 46 ao 49, 77, 78, 93, 94, 100 ao 104, 107 ao 112 e 118 ao 523 perfazendo o valor global de R\$ 769.006,05 (setecentos e sessenta e nove mil seis reais e cinco centavos). O Pregoeiro perguntou se alguém teria alguma consideração, recurso ou contestação a fazer contra sua decisão, todos declinaram. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) acima credenciado(s). Foi declarada encerrada a presente sessão. Boa Viagem/CE: 06 de outubro de 2021.



Willamys Carneiro Carvalho
Willamys Carneiro Carvalho
Pregoeiro

Josias Meudes da Silva Neto
FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI (ME)
Licitante

Glecia Maria Vieira Ferreira
Glecia Maria Vieira Ferreira
Equipe de Apoio

Necio Lobucima DOS CONCORDOS JUNIOR
POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE
PAPELARIA LTDA (ME)
Licitante

